



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 304/2025



Protocolo: 062443



07/04/2025 11:04

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI N.º 304 /2025

**INSTITUI A POSSIBILIDADE DE
PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE
BETIM EM CURSOS DE EXTENSÃO
SOBRE CIDADANIA E
DEMOCRACIA NA ESCOLA.**

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da educação pública do Município de Betim, a possibilidade dos professores da rede pública de ensino participarem de cursos de extensão sobre cidadania e democracia na escola, com o objetivo de promover a atualização profissional, aprimoramento pedagógico, inovação educacional e desenvolvimento pessoal dos docentes.

Art. 2º Os cursos de extensão terão como objetivos específicos:

- I - Atualizar e qualificar os professores em novas metodologias de ensino;
- II - Aperfeiçoar os conhecimentos acadêmicos e pedagógicos dos professores;
- III - Estimular a inovação no processo de ensino-aprendizagem;
- IV - Proporcionar o desenvolvimento profissional contínuo dos docentes;
- V - Fomentar a troca de experiências e práticas entre educadores.

Parágrafo único. Os cursos serão realizados preferencialmente à distância, de forma *on line* e gratuita ao docente.

Art. 3º A participação nos cursos de extensão será voluntária, podendo ser realizada durante o horário de expediente, desde que o professor solicite a autorização prévia da direção da unidade escolar.

Art. 4º O curso de extensão será realizado, preferencialmente, mediante cooperação com o Senado Federal.

Parágrafo único. Outras instituições de ensino superior, organizações educacionais ou entidades certificadoras reconhecidas pelo MEC poderão ofertar os cursos em caso de ausência de oferta pelo Senado Federal.

Art. 5º As horas dedicadas à participação no curso de extensão poderão ser contabilizadas como horas complementares ou de capacitação no plano de desenvolvimento individual do professor, desde que previstas no regulamento interno da rede de ensino.

Art. 6º O Município poderá firmar parcerias com universidades, instituições de ensino superior e outras organizações para a oferta de cursos de extensão aos professores da rede pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Betim, 26 de março de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal, em 2024, celebrou o seu bicentenário, um marco significativo em sua trajetória histórica. Como parte das comemorações, é lançado o projeto educacional "Desafio Senado 200 Anos - Uma Aventura pela Democracia", destinado aos alunos do 5º ano do ensino fundamental em todo o Brasil.

Este projeto visa compartilhar diretrizes constitucionais essenciais, como representação política, processo legislativo e soberania popular, fundamentais para o desenvolvimento do entendimento e da participação política. Em colaboração com educadores, busca-se enriquecer o aprendizado dos estudantes, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a construção de uma sociedade democrática e equitativa.

Ao oferecer uma ferramenta educacional relevante e inspiradora para professores e alunos, o Senado Federal convida a comunidade escolar a participar ativamente, promovendo o diálogo e valorizando o papel da educação no país.

Dessa forma, é de extrema importância

Por se tratar de política pública e não interferência de direito de servidor, o parlamentar ora apresentante possui legitimidade, tornando a iniciativa legal, de acordo com entendimento do STF.

Ante ao exposto, conto com o apoio dos nobres colegas desta Câmara de Vereadores para aprovarmos este Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Betim, 18 de fevereiro de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador